



DECRETO Nº 151/2021 de 21 de Setembro de 2021

*“Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.”*

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao que determina o inciso VI, Art. 80 da Lei Orgânica do Municipal de Itinga do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o que determina a Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º;

**CONSIDERANDO** as Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.394/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

**CONSIDERANDO** os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

**CONSIDERANDO** os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

**CONSIDERANDO** os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010; e

**CONSIDERANDO** os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Itinga do Maranhão - MA, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

**§ 1º** Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

**§ 2º** São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

**Art. 2º** Fica atribuído ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a coordenação da elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Itinga do Maranhão.

**§1º** Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

**§ 2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates,



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

**Art. 3º** Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

**§ 1º** A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4o, caput e parágrafo único.

**§ 2º** As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

**Art. 4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

**§ 1º** A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos

**§ 2º** O PMPI de Itinga do Maranhão deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

**Art. 5º** O Plano Municipal pela Primeira Infância de Itinga do Maranhão será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 13 de Maio de 2021.

Itinga do Maranhão, 21 de setembro de 2021.

**LUCIO FLAVIO OLIVEIRA ARAUJO**  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

## DECRETO 149/2021

DECRETO Nº 149/2021 de 21 de setembro de 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão para Acompanhamento e Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal e dá outras providências;

LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 076/2006;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados representantes para compor a Comissão de Acompanhamento da elaboração da Revisão do Plano Diretor de Itinga do Maranhão, os seguintes membros:

- 1) Rilvando Borges da Cunha Junior - Orientador Técnico - Geógrafo
- 2) Gelciane Torres da Silva - Assessoria de Articulação Política - Coordenadora de Articulação
- 3) Renilson Alves Machado - Secretaria Municipal de Administração - Coordenador de Articulação
- 4) Djalma Silva Macedo - Secretaria de Municipal Meio Ambiente - Biólogo
- 5) Aline da Silva Santos - Secretaria Municipal de Agricultura - Engenheira Agrônoma
- 6) João Fernando Borges de Oliveira - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Engenheiro Civil
- 7) Samuel Cardoso Rodrigues - Secretaria Municipal de Desenvolvimento - Biólogo
- 8) Jose Elinaldo Ferreira Reis - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária
- 9) Quédia Fabiana Viana Santos - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 10) Elenice Gomes da Silva - Secretaria Municipal de Cultura
- 11) Patrício Agapto de Carvalho - Companhia Autônoma de Águas, Esgoto e Saneamento - CAESI
- 12) Cleber Ribeiro Monteiro - Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento.
- 13) William dos Santos Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde
- 14) Valdirene Fernandes da Costa - Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA
- 15) Talita Ribeiro da Silva - Secretaria Municipal de Educação - Engenheira Civil

Art. 2º - A presente Comissão será presidida pela senhora Gelciane Torres da Silva e o senhor Renilson Alves Machado.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Acompanhamento da elaboração da reforma do do Plano Diretor de Itinga do Maranhão, não serão remunerados de forma alguma, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse social.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 21 de setembro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: a47219772b6490f826ea7b8876e4f59d

## DECRETO Nº 0151/2020

DECRETO Nº 151/2021 de 21 de Setembro de 2021

"Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância."

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao que determina o inciso VI, Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão;

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Lei no 13.257, de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º;

CONSIDERANDO as Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 - SUS), educação (no 9.394/1996 - LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010; e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA:

Art. 1º Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI deste Município de Itinga do Maranhão - MA, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao

consumismo.

Art. 2º Fica atribuído ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a coordenação da elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Itinga do Maranhão.

§1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei no 13.257/2016, em seu art. 4o, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão

informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos

§ 2º O PMPI de Itinga do Maranhão deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Itinga do Maranhão será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 13 de Maio de 2021.

Itinga do Maranhão, 21 de setembro de 2021.

LUCIO FLAVIO OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 741be2cd85c892c68d7ea4adc27a6bd9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### ATA DA SESSÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

#### ATA DA SESSÃO

##### Pregão Eletrônico nº 008/2021

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2021, às 15:00hs, o(a) Prefeitura Municipal de Joselândia, CNPJ - 06.376.974/0001-50, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Regifran de Almeida Silva, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Evandro Amador Rodrigues e Jakson Silva Santos, com o objetivo de adquirir: Prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

##### Empresas Participantes:

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SAO LUCAS EIRELI, CPF/CNPJ: 01.482.145/0001-39, ME/EPP: Sim  
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, CPF/CNPJ: 18.857.915/0001-83, ME/EPP: Sim  
NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 22.348.823/0001-45, ME/EPP: Sim

##### Lotes:

**Lote:** 1 - Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 1 -POÇO VERDE Turno da Matutino. TIPO DE VEICU

**Participação Licitante:** Ampla participação

**Situação:** Adjudicado

##### Classificação do(s) participante(s):

Empresa: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SAO LUCAS EIRELI  
CPF/CNPJ: 01.482.145/0001-39  
Data Registro Oferta: 06/09/2021  
Hora Registro Oferta: 14:42:10  
Valor da Oferta: 8,50  
Marca do Produto: